



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 2026002540

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência – TR consiste na aquisição de um rotor de bomba do reservatório Filú ao Cruvinel e quatro luvas de correr em ferro fundido (FOFO) para rede de DN 300 mm, em decorrência de danos na bomba e rompimento da tubulação do Sistema de Abastecimento de Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros – GO (SAAE).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As quantidades e especificações foram levantadas pela Diretoria Geral do SAAE e estão discriminadas na tabela a seguir.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANT	UND
01	1069234	LUVA DE CORRER FOFO JM DN 300 PN 10	04	UND
02	1069235	ROTOR KSB 50-315 MGN/C 230 CL30	01	UND

2.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas necessárias, tais como: transporte, descarga, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços ora licitado. No caso de omissão dos referidos impostos, tributos e despesas considerar-se-ão inclusos no valor ofertado.

2.3. A quantidade é mera estimativa para a necessidade do SAAE e será fornecida de acordo com as necessidades da autarquia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Durante os serviços rotineiros de operação do sistema de abastecimento, no final da tarde do dia 12/01/2026, o Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE constatou, na Estação de Tratamento de Água (ETA) Coqueiros, que o reservatório, embora estivesse recebendo água, não apresentava o nível de enchimento esperado, indicando possível anomalia no sistema.

3.2. Em razão da irregularidade constatada, as equipes técnicas realizaram inspeções ao longo das principais adutoras responsáveis pelo abastecimento do município, ocasião em que foi verificado o rompimento da adutora de DN 300 mm, situada em área rural, nas proximidades da BR-364, no sentido do Córrego Coqueiros, imediações da Fazenda Coqueiros.

3.3. Verificou-se que a referida adutora apresentava dois pontos distintos de rompimento, ocasionando perdas expressivas de água e impactando diretamente a regularidade do

abastecimento da cidade. A análise técnica preliminar indica que as falhas estruturais são compatíveis com fatores recorrentes em redes de maior tempo de operação, tais como a degradação natural do material, eventuais sobrepressões na tubulação, ocorrência de golpes de aríete e movimentação do solo, fatores que, de forma isolada ou cumulativa, podem ter contribuído para o comprometimento da rede.

3.4. Diante do cenário identificado, constatou-se a necessidade de aquisição de quatro luvas de correr em ferro fundido (FOFO) DN 300, sendo duas destinadas para cada ponto de rompimento, componentes indispensáveis à execução do reparo e ao restabelecimento do sistema, considerando que, embora exista outra adutora de DN 400 mm, sua capacidade operacional isolada é insuficiente para suprir integralmente a demanda da população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por um longo período de tempo.

3.5. Assim, constatado que a presente contratação é de extrema importância e que as peças em questão não constam do estoque do SAAE ou das Atas de Registro de Preços em vigência, faz-se necessário a abertura de processo de compras por dispensa de licitação, com fulcro no art.75 inciso II, pois é incontestável a necessidade do SAAE em resolver o problema para garantir a continuidade desta prestação.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como, no Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto da Dispensa de Licitação a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito **de bens e serviços comuns**, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os serviços deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades mínimas descritas no tópico 2.1, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.

6.2. Após emissão da ordem de fornecimento a CONTRATADA deverá realizar a entrega, de forma imediata, no almoxarifado central da sede administrativa desta autarquia, no endereço: Avenida 21, esquina com 8ª avenida, quadra 17, s/n, Setor Aeroporto – CEP: 75.833-120, Mineiros-GO.

6.3. A entrega dos itens deverá ocorrer no horário que corresponde entre 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis.

6.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital,



atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA

7.1. O critério de seleção do fornecedor ora almejado será feito por consulta ao mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **menor valor global**, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Para a composição do preço da contratação, o SAAE elaborou pesquisas de mercado junto a empresas atuantes no respectivo ramo de atividade, a fim de aferir os valores praticados. O valor médio apurado nas referidas pesquisas será adotado como parâmetro de preço, em conformidade com art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com aqueles praticados pelo mercado. Assim, apurou-se o valor total médio de R\$ 20.613,258 (vinte mil, seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos), aferido em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela a seguir.

OBJETO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO UNITÁRIO POR ITEM	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1. LUVA DE CORRER FOFO JM DN 300 PN10	04	UND	R\$ 3.982,00	R\$ 15.928,00
2. ROTOR KSB 50-315 MGN/C 230 CL30	01	UND	R\$ 4.685,25	R\$ 4.685,25
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 20.613,25

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato ou da assinatura do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes signatárias, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou até o adimplemento integral do objeto contratado.

10.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Decorrido o referido interregno, os preços poderão ser reajustados pela CONTRATANTE, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aplicando-se exclusivamente às obrigações cuja execução tenha início e término após o decurso do prazo anual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.0501.17.512.7016.8068 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - (110)
339030 20261329 – Material de Consumo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal no Departamento de Compras do SAAE, no quantitativo entregue e devidamente atestada e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.

12.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de regularidade trabalhista.

12.3. Na ocorrência de rejeição da (s) Fatura (s)/Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.4. É dever da CONTRATADA: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

12.6. No valor do total do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto será recebido em caráter definitivo pelo responsável designado para o acompanhamento da execução, no momento da entrega, mediante prévia comunicação formal da CONTRATADA, para fins de conferência e posterior liquidação da despesa, devendo ser apresentada a respectiva Nota Fiscal.

13.2. O aceite do serviço não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e Contrato, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente contrato será exercida por servidor expressamente designado para tal finalidade pelo Diretor-Presidente do SAAE, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o disposto no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

15.1.1. O servidor designado, **Yure de Oliveira da Luz**, inscrito sob a matrícula de nº 8526 anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

15.1.1.1. fiscalizar e atestar a execução do objeto contratual, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições aqui estabelecidas;

15.1.1.2. comunicar eventuais falhas na execução, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

15.1.1.2. garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços;

15.1.1.2. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.



15.1.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência.

16.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação no todo ou em parte causará a CONTRATADA penalidades e multas conforme disposto neste Termo de Referência e no contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

16.7. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

16.8. Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;

16.9. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;

16.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

16.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e Código de Defesa do Consumidor.



17. DA SEGURANÇA

17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do presente contrato, nos termos do art. 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE suspender a execução dos trabalhos quando porventura verificar anormalidades ou afronta às normas gerais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo as informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

18.2. É de responsabilidade da CONTRATANTE o acompanhamento e a conferência dos serviços executados conforme disposto no contrato.

18.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

18.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

18.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

18.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

20. DA GARANTIA DO OBJETO CONTRATADO

20.1. A CONTRATADA responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

23. DA EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

23.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da legislação municipal vigente, os itens deste Termo de Referência cujo valor estimado individual seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas nos termos legais.

23.2. Nos casos de itens de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de ME/EPP, conforme determina o inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não estejam integralmente submetidos à exclusividade por se enquadrarem no limite previsto no inciso I do mesmo artigo.

23.3. É facultada, ainda, a priorização da contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observada a existência de, no mínimo, três empresas aptas a participar e desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, nos termos do §3º do art. 48 da LC nº 123/2006 e legislação municipal específica.

24. DAS SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



24.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021).

24.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito do SAAE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021).

24.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito do SAAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

24.2.4. Multa:

24.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

24.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de a multa será de 5% a 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

- a) O atraso ou inexecução parcial ou total devidamente protocolada e comprovadamente justificada e aceita pelo SAAE.

24.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contração dos serviços se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isto ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

25.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

25.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório,

nos termos do caput do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

26. DO ENVIO DE PROPOSTA

26.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: saae.compras3@mineiros.go.gov.br e quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.

26.2. A proposta deve ser encaminhada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.3. As propostas enviadas deverão conter os descritos de acordo com os solicitados, demonstrar marca, valor unitário, valor total, timbre da empresa interessada direcionando a proposta exclusivamente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO, por e-mail ou presencialmente.

26.4. Em caso de dúvidas quanto à apresentação da proposta entrar em contato com o



departamento de compras do SAAE (64) 3672-7700 Ramal 212.

27. DO FORO:

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

28. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO.

Mineiros- GO, 14 de janeiro de 2016.

JULIANA CARRIJO SILVA
Departamento de Engenharia do SAAE